Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 08 de junho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 170

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 08 de junho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 170

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Leis 3

Decretos 7

Licitações e Contratos 8

Contratos 8

Homologação / Adjudicação 8

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

LEI N.º 17/2026

INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA DOMICILIAR DE SANGUE PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Coleta Domiciliar de Sangue para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Ribeirão Branco, com o objetivo de garantir atendimento humanizado, acessível e adequado às necessidades desse público.

Artigo 2º - O programa visa assegurar o direito à saúde de pessoas com autismo por meio da realização de coleta de sangue no ambiente domiciliar, respeitando suas particularidades, com ênfase em:

I – Redução de estresse, crises sensoriais e comportamentais;

II – Atendimento individualizado, com planejamento prévio;

III – Preferências por horários estratégicos, como o início da manhã (a partir das 06h) ou durante o período de sono natural do paciente, visando minimizar o desconforto causado pelo jejum e pelo despertar precoce;

IV – Promoção de segurança emocional para o paciente e sua família.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

Artigo 3º - A coleta será realizada por profissionais da saúde capacitados para o atendimento de pessoas com TEA, vinculados à rede pública municipal ou mediante convênio com entidades credenciadas.

Artigo 4º - Para ser beneficiário do programa, será necessário:

I – Apresentar laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;

II – Solicitar o serviço junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência;

III – Consentimento informado do responsável legal ou cuidador;

IV – Indicação dos melhores horários para a realização da coleta, conforme rotina do paciente.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com laboratórios, universidades, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil para viabilizar o programa.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Ribeirão Branco/SP, 08 de junho de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

LEI N.º 18/2026

INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA DOMICILIAR DE SANGUE PARA PESSOAS EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ribeirão Branco, o Programa de Coleta de Sangue Domiciliar, destinado a atender pessoas em tratamento oncológico que apresentem dificuldades de locomoção ou condição clínica que impeça o deslocamento até unidades de saúde.

Artigo 2º - O programa tem como objetivos:

I – Garantir maior conforto e dignidade aos pacientes oncológicos;

II – Reduzir riscos de infecção e complicações decorrentes do deslocamento;

III – Assegurar a continuidade e eficiência do tratamento;

IV – Promover a humanização dos serviços de saúde no município.

Artigo 3º - Poderão ser beneficiários do programa:

I – Pacientes diagnosticados com câncer e em tratamento ativo;

II – Pacientes com recomendação médica para coleta domiciliar;

III – Pacientes residentes no Município de Ribeirão Branco.

Artigo 4º - A coleta domiciliar será realizada por profissionais habilitados da rede pública municipal de saúde ou por meio de convênios e parceria com instituições públicas ou privadas.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

Artigo 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Regulamentar e coordenar o programa;

II – Estabelecer critérios técnicos e operacionais;

III – Garantir a capacitação das equipes envolvidas;

IV – Assegurar o transporte adequado e a conservação das amostras coletadas;

V – Promover a integração com laboratórios credenciados.

Artigo 6º - O atendimento será realizado mediante:

I – Solicitação médica devidamente justificada;

II – Agendamento prévio pela unidade de saúde responsável;

III – Avaliação da equipe de saúde quanto à elegibilidade do paciente.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 8º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de saúde, organizações sociais e entidades privadas para a execução do programa.

Artigo 9º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Ribeirão Branco/SP, 08 de junho de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

DECRETO Nº 48, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERA, a partir desta data, a Sra. **Franciele Helena da Silva Lima,** do cargo de Assessora Nível II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 02 de junho de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

1

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
CONCORRENCIA ELETRONICA N° **005**/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **048**/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° **060**/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADO: DALL AGNOL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **execução de pavimentação com lajotas** na 4ª Travessa da Rua Miguel de Almeida Garcia, bairro Caçador dos Glauser, Município de Ribeirão Branco/SP, de acordo com a Demanda: 91162, Processo: SGRI-PRC-2025-00566-DM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2026.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **002**/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **051**/2026.
CONTRATO Nº **063**/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADA: ENGPRO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO: Contratação de **serviços de mão de obra em construção civil**, destinados à execução de atividades de manutenção, reparos, conserto e adequação nos prédios das unidades escolares e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeirão Branco/SP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2026.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
CONCORRENCIA ELETRONICA N° **005**/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **048**/2026
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os resultados e despachos do referido processo de licitação, o Agente de Contratação torna público a adjudicação e a homologação, através de sua autoridade competente, da Concorrência Eletrônica n° **005**/2026 – Processo Administrativo n° **048**/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a **execução de pavimentação com lajotas** na 4ª Travessa da Rua Miguel de Almeida Garcia, bairro Caçador dos Glauser, Município de Ribeirão Branco/SP, de acordo com a Demanda: 91162, Processo: SGRI-PRC-2025-00566-DM, declarando vencedora do certame a empresa: **DALL AGNOL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.168.891/0001-20. **ITEM**: 01. **VALOR TOTAL**: R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Ribeirão Branco, **25** de maio de **2026**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **002**/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **051**/2026.
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os resultados e despachos do referido processo de licitação, o Pregoeiro torna público a adjudicação e a homologação, através de sua autoridade competente, do Pregão Presencial nº **002**/2026 – Processo Administrativo nº **051**/2026, cujo objeto é a Contratação de **serviços de mão de obra em construção civil**, destinados à execução de atividades de manutenção, reparos, conserto e adequação nos prédios das unidades escolares e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeirão Branco/SP, declarando vencedoras do certame a empresa: **ENGPRO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 35.403.306/0001-73. **LOTE**: 01. **VALOR TOTAL**: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Ribeirão Branco, **03** de junho de **2026**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....